

Memorando 006/2026

De: Diego T. - PRES

Para: SEC-ADMIN - SECRETARIA ADMINISTRATIVA - A/C Adriano F.

Data: 06/02/2026 às 13:15:30

Setores envolvidos:

PRES, SEC-ADMIN

RESOLUÇÃO Nº 01-2026 - UVEPAR

Prezado Secretário,

Encaminho, para os devidos procedimentos administrativos, a **Resolução da Mesa Diretiva nº 01/2026, de 06 de fevereiro de 2026**, que dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguazu/PR à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, nos termos da Lei Municipal nº 1.655, de 11 de dezembro de 2025.

Solicito que seja providenciada a **publicação oficial da referida Resolução**, bem como seu registro, arquivamento e demais atos necessários, incluindo lançamento nos meios oficiais e Portal da Transparência, para plena validade e eficácia.

Atenciosamente,

Diego Trindade

Presidente da Câmara Municipal
Saudade do Iguazu – PR

Anexos:

Resolucao_01_2026_Filiacao_UVEPAR.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETIVA Nº 01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, nos termos da Lei Municipal nº 1655 de 11 de dezembro de 2025.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.655/2025,

CONSIDERANDO que a UVEPAR é a entidade representativa das Câmaras Municipais do Estado do Paraná, conforme reconhecimento expresso na Lei Estadual nº 16.083/2009, alterada pela Lei 18.992/2017, com atuação técnica, associativa e institucional voltada ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a UVEPAR presta relevantes serviços de interesse público, como: capacitação continuada, assessoria jurídica e técnica, representação institucional, estímulo à inovação legislativa e integração com órgãos de controle;

CONSIDERANDO que os benefícios ofertados pela UVEPAR estão alinhados com os princípios da administração pública e contribuem para a eficiência, legalidade, economicidade e transparência das atividades legislativas;

CONSIDERANDO que o associativismo entre entes públicos, conforme reconhecido pelo Superior Tribunal de Justiça (REsp nº 1.461.377-RJ) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 4588/2015), é juridicamente legítimo e não se submete às regras da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), desde que pautado pelo interesse público e precedido de lei autorizativa;

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Memorando 006/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Fica formalizada, a partir desta data, a filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, como entidade de representação institucional, técnica e política junto a órgãos públicos e privados, nos âmbitos municipal, estadual e federal.

§1º. A filiação assegura à Câmara acesso aos benefícios estatutários da UVEPAR, como assessoria jurídica, na forma de orientação e em Requerimentos Legislativos, Projetos Resolução e Projetos de Lei de interesse dos municípios; bem como capacitações, publicações, articulações institucionais e apoio na defesa das prerrogativas do Legislativo Municipal.

Art. 2º. Para cumprimento desta Resolução:

I – O(a) Diretor(a)-Geral ou Secretário(a) da Câmara deverá encaminhar à UVEPAR:

a) Cópia da Lei Municipal nº 1.655/2025 e desta Resolução;

b) Ofício autorizando a emissão mensal de boleto bancário da contribuição associativa, na conta corrente da UVEPAR, conforme valor aprovado em ato deliberativo da entidade.

II – O Setor de Contabilidade deverá:

a) Empenhar a despesa global relativa à filiação e contribuições mensais, com fundamento, por analogia, no art. 95 da Lei nº 14.133/2021 (dispensando a formalização de contrato administrativo, conforme entendimento dos Tribunais de Contas);

b) Registrar a despesa com observância dos princípios da economicidade, legalidade e publicidade, garantindo sua inclusão no Portal da Transparência da Câmara.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

Saudade do Iguaçu (PR), 06 de fevereiro de 2026.

DIEGO TRINDADE

Presidente da Câmara Municipal

Assinado por 1 pessoa: DIEGO TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/CA2C-85B2-FAA9-8CB0> e informe o código CA2C-85B2-FAA9-8CB0

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Memorando 006/2026

4/9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA2C-85B2-FEA9-8CB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO TRINDADE (CPF 052.XXX.XXX-98) em 06/02/2026 13:15:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/CA2C-85B2-FEA9-8CB0>

Memorando 1- 006/2026

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2026 às 07:24:52

Setores envolvidos:

PRES, SEC-ADMIN

RESOLUÇÃO Nº 01-2026 - UVEPAR

Trata-se de comprovação de publicação da **Resolução da Mesa Diretiva nº 01/2026**, da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.

Certifico que a matéria foi devidamente publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, na data de **09/02/2026, Edição nº 3465**.

A verificação de autenticidade da matéria poderá ser realizada mediante a informação do código identificador no portal do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Diante do exposto, **anexo aos autos o comprovante de publicação**, para fins de registro, controle e validade do ato normativo.

Cumpra-se e archive-se.

Adriano Faust
Secretário Administrativo
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR

—
Adriano Faust
Secretário Administrativo

Anexos:

Resolucao_01_2026_Filiacao_UVEPAR_publicacao.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B294-D844-373E-AFFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANO FAUST (CPF 029.XXX.XXX-33) em 10/02/2026 07:25:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B294-D844-373E-AFFC>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETIVA Nº 01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, nos termos da Lei Municipal nº 1655 de 11 de dezembro de 2025.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.655/2025,

CONSIDERANDO que a UVEPAR é a entidade representativa das Câmaras Municipais do Estado do Paraná, conforme reconhecimento expresso na Lei Estadual nº 16.083/2009, alterada pela Lei 18.992/2017, com atuação técnica, associativa e institucional voltada ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a UVEPAR presta relevantes serviços de interesse público, como: capacitação continuada, assessoria jurídica e técnica, representação institucional, estímulo à inovação legislativa e integração com órgãos de controle;

CONSIDERANDO que os benefícios ofertados pela UVEPAR estão alinhados com os princípios da administração pública e contribuem para a eficiência, legalidade, economicidade e transparência das atividades legislativas;

CONSIDERANDO que o associativismo entre entes públicos, conforme reconhecido pelo Superior Tribunal de Justiça (REsp nº 1.461.377-RJ) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 4588/2015), é juridicamente legítimo e não se submete às regras da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), desde que pautado pelo interesse público e precedido de lei autorizativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica formalizada, a partir desta data, a filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, como entidade de representação institucional, técnica e política junto a órgãos públicos e privados, nos âmbitos municipal, estadual e federal.

§1º. A filiação assegura à Câmara acesso aos benefícios estatutários da UVEPAR, como assessoria jurídica, na forma de orientação e em Requerimentos Legislativos, Projetos Resolução e Projetos de Lei de interesse dos municípios; bem como capacitações, publicações, articulações institucionais e apoio na defesa das prerrogativas do Legislativo Municipal.

Art. 2º. Para cumprimento desta Resolução:

I – O(a) Diretor(a)-Geral ou Secretário(a) da Câmara deverá encaminhar à UVEPAR:

- a)** Cópia da Lei Municipal nº1.655/2025 e desta Resolução;
- b)** Ofício autorizando a emissão mensal de boleto bancário da contribuição associativa, na conta corrente da UVEPAR, conforme valor aprovado em ato deliberativo da entidade.

II – O Setor de Contabilidade deverá:

- a)** Empenhar a despesa global relativa à filiação e contribuições mensais, com fundamento, por analogia, no art. 95 da Lei nº 14.133/2021 (dispensando a formalização de contrato administrativo, conforme entendimento dos Tribunais de Contas);
- b)** Registrar a despesa com observância dos princípios da economicidade, legalidade e publicidade, garantindo sua inclusão no Portal da Transparência da Câmara.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguazu (PR), 06 de fevereiro de 2026.

DIEGO TRINDADE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Adriano Faust

Código Identificador:24DA8804

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2026. Edição 3465

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>